



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.052, DE 27 DE MARÇO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE E: 02.01.03 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0001.1019 – EQUIP./MATERIAL PERMANENTE - GABINETE DO PREFEITO  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0009)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECRETARIA DE AGRIC./ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
20.605.0008.1004 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMOVEIS-FICCAP  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0060)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

UNIDADE O/E: 02.21.00 – CORPO DE BOMBEIROS  
06.181.0034.2033 – MANUT,E CUSTEIO DO CORPO DE BOMBEIROS  
3.3.90.30 – Material de Consumo (0349)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE E: 02.01.03 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0001.2014 – MANUT. E CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30 – Material de Consumo (0012)  
FR 01 – Tesouro



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 5.000,00

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECRETARIA DE AGRIC./ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
20.605.0008.2003 – MANUT.E CUSTEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
3.3.90.14 – Diárias – Civil (0066)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0068)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0070)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.06 – SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS - SERM

26.782.0016.2026 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SERM

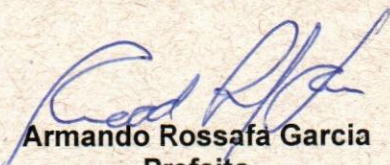
3.3.90.30 – Material de Consumo (0125)

FR 01 – Tesouro


Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de Março de 2013.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Estevan Gianini Sgarzella**  
Secretário de Administração